DECRETO 181/2.020

"RERRATIFICA A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO, RESIDENCIAL CIDADE NOVA, ESTABELECE CONDICIONANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, o Dr. Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe cconfere o artigos 72 inciso VI c/c artigo 1° da Lei Complementar n.° 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1° – Fica rerratificado o número da matrícula constante do Decreto 143/2.020 que aprovou o **LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL CIDADE NOVA"** para nele constar o número da matrícula **26480 do livro 2-RG** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG.

Art. 2° - Permanecem inalteradas e, em pleno vigor, as demais condicionantes previstas na aprovação do Loteamento que não foram alteradas por este Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte. (08/09/2020).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal de Abaeté-MG